



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional de Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174511
01/11/2017 17:30
Documento ML - PDL 20/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Cria, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Concurso “Água, Uma Gota Vale Uma Vida”.

(Projeto de Decreto Legislativo nº/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica criado, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o concurso “ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA”, a ser realizado em parceria com as escolas do município para conscientização quanto a preservação da água potável.

Art. 2º O concurso acontecerá anualmente e será aberto para os anos escolares do I ciclo do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, sendo eleito um trabalho de cada ano escolar dentre as escolas participantes.

Parágrafo único. Os alunos criadores dos trabalhos selecionados receberão Diploma e Medalha “Água, uma gota vale uma Vida”, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3º As escolas do município serão convidadas pela Câmara Municipal a participar, devendo fazer sua inscrição no concurso até a primeira quinzena do mês de março, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º Os Trabalhos elaborados pelos alunos, sob a orientação de seus professores, serão:

- I- 1º ano do ensino fundamental: pintura;
- II- 2º ano do ensino fundamental: desenho;
- III- 3º ano do ensino fundamental: dobradura;
- IV- 4º ano do ensino fundamental: frase;
- V- 5º ano do ensino fundamental: verso;
- VI- 6º ano do ensino fundamental: carta;
- VII- 7º ano do ensino fundamental: pesquisa;
- VIII- 8º ano do ensino fundamental: poema;
- IX- 9º ano do ensino fundamental: propaganda;
- X- 1º ano do ensino médio: paródia;
- XI- 2º ano do ensino médio: redação;
- XII- 3º ano do ensino médio: crônica.

Art. 5º Todos os impressos dos trabalhos citados no artigo 4º serão fornecidos pela Câmara Municipal, de forma padronizada, na segunda quinzena do mês de março.

Parágrafo único. Nos versos dos impressos deverá constar:

- I- Nome da escola;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- II- Nome do professor;
III- Nome do aluno.

Art. 6º As Escolas deverão selecionar o melhor trabalho de cada ano escolar entre os elaborados pelos alunos.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser entregues, com os dados preenchidos no verso, na primeira quinzena do mês de abril, junto à sede da Câmara Municipal.

Art. 7º Os trabalhos serão analisados e julgados por uma Comissão Especial, durante a segunda quinzena do mês de abril, designada pela Presidência exclusivamente para este fim, composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º Cada membro da Comissão anotará no verso de cada trabalho a nota inteira de 01 (um) até 10 (dez) que atribuiu a cada trabalho tendo como critério para avaliação a beleza, criatividade e a mensagem.

§ 2º Das notas dadas aos trabalhos escolhidos pelos membros da Comissão, serão somadas e tirada sua média, sendo o vencedor do concurso aquele que obtiver a melhor nota final.

§ 3º Os trabalhos empatados em primeiro lugar de cada ano escolar serão reavaliados pelos membros da Comissão, que escolherão entre os empatados um vencedor.

Art. 8º Os trabalhos ficarão expostos em espaço designado na sede da Câmara Municipal durante todo o mês de maio. Durante o mês de junho, as escolas interessadas poderão expor os trabalhos em sua instituição escolar. Após esta data, serão arquivados no acervo da Câmara Municipal.

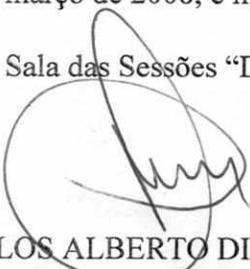
Art. 9º A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores será feita junto à imprensa local, nos meios de comunicação da Câmara Municipal e no Semanário “Estância de Ibitinga”.

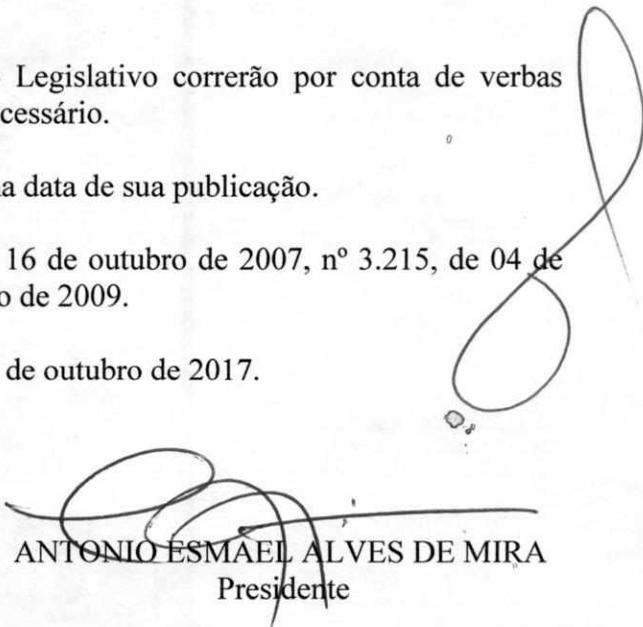
Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

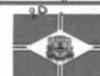
Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Resoluções nº 3.166, de 16 de outubro de 2007, nº 3.215, de 04 de março de 2008, e nº 3.342, de 25 de fevereiro de 2009.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 31 de outubro de 2017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
Presidente

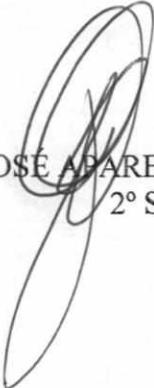




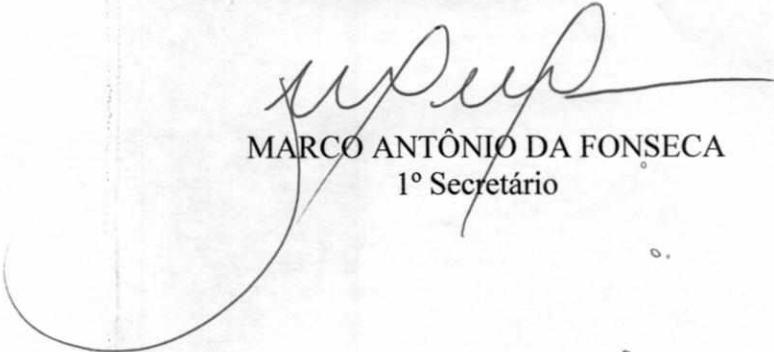
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



JOSE APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

A referida propositura realiza adequações quanto ao Concurso “Água, Uma Gota Vale uma Vida” que é realizado anualmente na Câmara Municipal e, em atendimento a solicitações feitas pelas escolas do município, o projeto está adaptando os assuntos dos trabalhos com o aprendizado das crianças.

Assim sendo, a lei foi revisada e as adaptações solicitadas foram feitas e, segue o Projeto de Decreto Legislativo para análise e aprovação do Plenário, uma vez que o Concurso por esta Casa de Leis é muito importante, pois leva ao aluno como fazer o uso consciente da água, evitando desperdícios desse bem tão precioso a nossas vidas.

Respeitosamente,

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMABEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício n.º 1232/2017

Ibitinga, 29 de agosto de 2017.

Assunto: ENVIA PROPOSTA SOBRE CONCURSO DA ÁGUA

Ilustríssimo Senhor,

Atendendo sugestões feitas pelas escolas na legislação vigente sobre o concurso da água realizado pela Câmara Municipal, fizemos uma nova proposta.

Entretanto, sem o conhecimento educacional e a rotina escolar decidimos por enviar a atual legislação e a proposta de mudança para análise e sugestões desta Secretaria.

Contando com a colaboração desta Secretaria, agradecemos e ficamos no aguardo de resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,

Recebido por: Ass. [assinatura]

Data: 31/10/2017

[assinatura]
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Ass.

A SUA SENHORIA
FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBITINGA - SP



PROPOSTA

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ESCOLAS, CONCURSO “ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA.”

(Projeto de Resolução nº/07, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a promover, em parceria com as escolas do município, CONCURSO “ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA”, para conscientização da preservação da água potável.

Art. 2º O concurso acontecerá todos os anos e será aberto para todos os anos escolares do II ciclo do ensino fundamental até o ensino médio, sendo eleito um trabalho de cada ano escolar dentre todas as escolas participantes, onde os alunos criadores dos trabalhos eleitos receberão Diploma e Medalha “Água, uma gota vale uma Vida”, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3º As Escolas serão convidadas pela Câmara Municipal a participar, devendo fazer sua inscrição como participante no concurso, até a primeira quinzena do mês de fevereiro, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º Todos os impressos dos trabalhos citados nos incisos do Artigo 5º serão fornecidos pela Câmara Municipal, de forma padronizada, na segunda quinzena do mês de fevereiro.

Paragrafo Único Nos versos dos impressos deverá constar:

- I- nome da escola
- II- nome do(a) professor(a)
- III- nome do(a) aluno(a)

Art. 5º Os Trabalhos elaborados pelos alunos, sob a orientação de seus professores, serão:

- I- 1º ano do ensino fundamental: pintura;
- II- 2º ano do ensino fundamental: desenho;
- III- 3º ano do ensino fundamental: dobradura;
- IV- 4º ano do ensino fundamental: frase;
- V- 5º ano do ensino fundamental: cartaz;
- VI- 6º ano do ensino fundamental: carta;
- VII- 7º ano do ensino fundamental: pesquisa;
- VIII- 8º ano do ensino fundamental: poema;
- IX- 9º ano do ensino fundamental: propaganda;
- X- 1º ano do ensino médio: paródia;
- XI- 2º ano do ensino médio: crônica;

XII- 3º ano do ensino médio: redação.

Art. 6º As Escolas deverão selecionar os cinco (05) melhores trabalhos elaborados pelos alunos de cada ano escolar.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão ser entregues, com os dados preenchidos no verso até o último dia útil do mês de março, junto a Sede da Câmara Municipal.

Art. 7º Os trabalhos serão analisados e julgados por uma Comissão Especial, durante a primeira quinzena do mês de abril, eleita exclusivamente para este fim, composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§1º Cada membro da Comissão escolherá os 05 melhores trabalhos de cada ano escolar dentre todas as escolas participantes, dando notas a cada um deles entre 5 a 10, que devem ser anotadas no verso de cada trabalho, tendo como critério para avaliação a beleza e/ou criatividade e a mensagem do trabalho.

§2º Das notas dadas aos trabalhos escolhidos pelos membros da Comissão, serão somadas e tirada sua média, a melhor nota final será o vencedor do concurso.

§3º Os trabalhos empatados em primeiro lugar de cada ano escolar serão, reavaliados pelos membros da Comissão, que escolherão entre os empatados um vencedor.

Art. 8º Os trabalhos serão expostos junto ao prédio da Câmara Municipal, durante todo o mês de maio. Durante o mês de junho as escolas interessadas poderão expor os trabalhos em sua instituição escolar. Após esta data será arquivado no acervo da Câmara Municipal.

Art. 9º A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores, será feita junto a imprensa local, nos meios de comunicação da Câmara Municipal e no jornal Semanário da Estância Turística de Ibatinga.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as Resoluções nº 3.166, de 16 de outubro de 2007, 3.215, de 04 de março de 2008 e 3.342, de 25 de fevereiro de 2009.



Ibitinga, 18 de setembro de 2017.

Ofício SME nº 253 /2017

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173923
18/09/2017 17:33
Documento ML - OFC 156/2017

Exmo. Sr.

Antônio Esmael Alves de Mira

Presidente da Câmara de Ibitinga - SP

Em atendimento ao Ofício CMI nº 1232/2017, solicitando análise da proposta de alteração da legislação que versa sobre o concurso água realizado pela Câmara Municipal, temos a sugerir o que segue:

1. No Art. 2º: onde se lê: “anos escolares do II ciclo...” / ler-se-á: “anos escolares do I ciclo...”;
2. No Art. 3º: onde se lê: “até a primeira quinzena do mês de fevereiro...” / ler-se-á: “até a primeira quinzena do mês de março...”;
3. No Art. 4º: onde se lê: “na segunda quinzena do mês de fevereiro....” / ler-se-á: “na segunda quinzena do mês de março....”;
4. No Art. 5º:
V - onde se lê: “cartaz” / ler-se-á: “verso”;
XI - onde se lê: “crônica” / ler-se-á: “redação”;
XII - onde se lê: “redação” / ler-se-á: “crônica”;
5. No Art. 6º: onde se lê: “os cinco melhores trabalhos elaborados pelos alunos...” / ler-se-á: “o melhor trabalho elaborado pelo aluno...”;
6. No Art. 7º: onde se lê: “durante a primeira quinzena...” / ler-se-á: “durante a segunda quinzena...”;

§ 1º: onde se lê: “escolherá os 05 melhores trabalhos...” / ler-se-á: “atribuirá notas de 05 à 10..”

Sendo o que nos cumpre informar, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de estima e consideração.

Respeitosamente



Francisco José Lopes Talarico
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50